

Comissão Permanente de Licitação
REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 018/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Pregão Presencial n.º 014/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERFURATRIZ COM COMBOIO PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

| | |
|----------------------|---------|
| Razão Social: | |
| CNPJ N.º | |
| Endereço: | |
| E-mail: | |
| Cidade: | Estado: |
| Telefone/Fax | |
| Pessoa para contato: | |

Recebemos, através do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Serrita, 03 de julho de 2018.

OBSERVAÇÃO: FAVOR TRANSMITIR ESTE RECIBO PARA O EMAIL:
CPLSERRITA@HOTMAIL.COM, EM ATENÇÃO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Comissão Permanente de Licitação

REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 018/2018

Pregão Presencial n.º 014/2018

PREÂMBULO

O Município de Serrita, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.361.250/0001-73, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Barbosa Lima, 63. Torna público, que fará realizar às **09h00min do dia 02/08/2018**, a licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PERFURATRIZ COM COMBOIO PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS**, conforme Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital. Onde deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado, os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2018 de 02/01/2018, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Serrita (PE).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h30min do dia 02/08/2018.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até as 08h55min do dia 02/08/2018.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 02/08/2018.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO FORA DOS ENVELOPES)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

Comissão Permanente de Licitação

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (ANEXO III);

02.01.1.3. **Se for REPRESENTANTE LEGAL ou SÓCIO/ADMINISTRADOR, Cópia autenticada em CARTÓRIO** ou Original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ambos registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

02.01.1.4. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

02.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

02.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

02.01.2. **QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

02.01.2.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

02.01.2.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

02.01.2.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (02.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

02.01.2.3. “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

02.01.2.4. “Art. 43” - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Comissão Permanente de Licitação

02.01.2.4.1. "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

02.01.2.4.2. "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

02.01.2.5. "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

02.01.2.5.1. "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

02.01.2.5.2. "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

02.01.3. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

02.01.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

02.01.3.2. "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena e preclusão.")

02.01.4. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PERFURATRIZ COM COMBOIO PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS**, para o Município de Serrita-PE.

03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 1.118.500,00 (Um milhão cento e dezoito mil e quinhentos reais);

Comissão Permanente de Licitação

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária:

Órgão 10 – Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 20.05 – Diretoria de Abastecimento
Funcional: 20 605 2001 1851 0000 – Aquisição de Equipamentos / Bens Móveis
Natureza da despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.serrita.pe.gov.br, Diário Oficial da União, e em Jornal de Circulação do Município de Serrita, conforme determinação da Lei n° 10.520/02, Art. 4°, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita – Estado de Pernambuco, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 14h00min) ou pelo e-mail cplserrita@hotmail.com.

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as 08h30min do dia 20/07/2018, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrita, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. **Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios. Portanto as proponentes interessadas, deverão estar no horário determinado para o referido protocolo, a proponente que desobedecer não poderá participar do certame;**

05.03.02. A Proponente que enviar seus envelopes via correio, a comissão de licitação não se responsabilizará, por entrega de envelopes atrasados.

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

Comissão Permanente de Licitação

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

06.01.04. Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º Grau ou por adoção.

06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

07. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

TELEFONE/FAX e E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP

DATA/HORÁRIO

07.02. Obs. O reconhecimento de autenticação de documentos originais no Departamento de Licitações do Município de Serrita deverá ser efetuado 01(um) dia antes da abertura do Processo.

07.02.1. NÃO será aceita somente a proposta escrita;

07.02.2. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentado em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:

Comissão Permanente de Licitação

07.02.3. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto à proposta de preços apresentada;

07.02.4. Deverá conter a marca que bem identifique o item cotado;

07.02.5. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;

07.02.5.1 Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

07.03. Deverá ser apresentado também junto à proposta de preços PROSPECTO DO VEÍCULO, com as especificações escritas em língua portuguesa;

07.04. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do ANEXO do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP, etc.;**

07.04.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

07.04.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

07.04.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;

07.05. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

07.05. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

07.06. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

07.07. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

07.08. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

07.09. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

07.10. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

07.11. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

Comissão Permanente de Licitação

07.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelope fechado, separado da proposta de preços, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP
DATA/HORÁRIO

08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados;

08.01.01.2.1. Quando se tratar de Contrato Social com alteração consolidada, este poderá ser apresentada a última alteração com a devida consolidação devidamente registrada, caso a alteração não esteja consolidada, deverá ser apresentado o 1º Contrato Social e alterações registradas.

08.01.01.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.4. Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.01.5. **Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”**

08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

08.01.02.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.02.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

08.01.02.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**

Comissão Permanente de Licitação

08.01.02.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
08.01.02.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;
08.01.02.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão;

08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.03.1. **As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP**, apresentarão balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

08.01.03.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
08.01.03.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Atestado de Capacidade Técnica (**mínimo 02**) em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade.

08.02. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA o qual está não tem validade e da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, uma vez que a mesma tem prazo INDETERMINADO;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

Comissão Permanente de Licitação

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito mais nenhum integrante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Que deixarem de apresentar a documentação de proposta de preços, conforme exigência do presente edital;

09.03.04. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";

09.03.05. Com preços manifestadamente inexequíveis;

09.03.06. Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;

09.03.07. Que não apresentarem CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada ou apresentarem os mesmos vazios;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

09.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

09.05.01. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

09.05.02. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

09.06. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

09.07. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

09.08. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

09.09. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

Comissão Permanente de Licitação

- 09.10. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.01. No final da sessão, a Proponente que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Onde apresentará a síntese de suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado;
- 10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 11.01. Os veículos deverão ser entregues ao Município de Serrita, após solicitação expedida pelo mesmo, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.
- 11.02. Se veículo estiver em desacordo com as características e especificações contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

12. DO CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação

- 12.01. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 12.02. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.03. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.04. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.05. O prazo de validade do Contrato será durante o exercício corrente, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 12.06. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.07. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- 13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- 14.01.01. Entregar o veículo após solicitação expedida pelo Município de Serrita, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento

Comissão Permanente de Licitação

contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

14.01.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

14.01.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.01.07. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

15.01. O pagamento será efetuado a empresa contratada até 15 (quinze) dias subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

15.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

15.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

Comissão Permanente de Licitação

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93")**.

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93")**.

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93)**.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

Comissão Permanente de Licitação

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Serrita, Pernambuco.

23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Serrita-PE, 20 de julho de 2018.

Andréia de Carvalho Brito
Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO:

1.1 Aquisição de material permanente (01 Compressor de Ar; 01 sonda rotativa pneumática – perfuratriz), incluindo garantia e assistência técnica, , 02 caminhões 6 x 2 10.000 Kg PBT, para acoplamento e transportes dos equipamentos citados, com todos os acessórios para atender demanda da PMS/PE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A Aquisição do Comboio (Equipamentos), visam atender as necessidades da PMS/PE.

1.3 Os produtos acima descritos deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas de qualidade industrial – ABNT e INMETRO, atentando-se a empresa licitante, principalmente, para o que preceitua o Art. 39, Inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4 Para esta aquisição propomos a adoção da modalidade de Pregão Presencial com, pelo critério do menor preço por unidade, na forma do inciso II do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

02 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Os equipamentos solicitados, objeto do PBS de nº. 32/2016 objetivam dotar a equipe de hidrogeologia da PMS/PE, em condições de atender as demandas dos municípios, os quais apresentam solos sedimentares, com aquífero em profundidade superior a 300m e solo em rochas cristalinas, respectivamente, sendo necessários equipamentos modernos e robustos para a realização com sucesso dos serviços de perfuração, visando dotar as localidades com água de boa qualidade, com baixo custo, evitando ainda o desperdício de recurso com aluguel de equipamentos e caminhão para o transporte dos maquinários e demais materiais de perfuração, possibilitando a implantação de novos sistemas de abastecimento de água, contribuindo desta maneira para a melhoria da qualidade de vida da população.

03 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos do Decreto nº. 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, da Lei nº. 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, em sua redação atual, bem como a Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

04 - DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1 O objeto deste Termo de Referência classifica-se como aquisição de bens comuns, visto que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos pelo Edital e seus anexos, por meio de especificações usuais do mercado, de acordo com termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005.

Comissão Permanente de Licitação
05 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E DA PLANILHA DE CUSTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO | UNID | QUANT | VALOR MÉDIO UNIT. |
|------|---|------|-------|-------------------|
| 01 | <p>FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR de parafuso rotativo, lubrificado, resfriado ar, acionado por motor diesel, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade mínima efetiva: 690 pcm /min; - Pressão mínima de trabalho: 14bar (203psi); - Filtros de entrada de ar com dois estágios para trabalhos pesados; - Motor a diesel turbinado; - Potência do motor 290 HP; - Consumo médio de combustível, 50 á 60 litros/hora; - Pannel de controle centralizado de fácil acesso; - Compressor montado em carenagem compacta; - Unidades Compressoras (alta e baixa) de parafusos lubrificados de perfil assimétrico; - Ajuste de regulagem de pressão final do ar comprimido; - Separador de óleo de duplo estágio, garantindo uma maior eficiência; - Controle de vazão segundo a demanda através de válvula de entrada; - Resfriador e separador de umidade; - Kit de arranque a frio; - Peso mínimo 2.900 kg; | UN | 01 | 295.000,00 |
| 02 | <p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA SONDA (PERFURATRIZ) MONTADA SOB CAMINHÃO FORNECIDO PELO CONTRATANTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Motor diesel MWM 229 potência de 4 cc a 1800RPM ,com capacidade de perfuração de até 150 metros de profundidade com diâmetro de 6",permitindo perfuração em rochas e outros sedimentos. <p>CABEÇOTE ROTATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cabeçote Rotativo hidráulico feito com material reforçado e solda mig, composto por engrenagens de aço tratadas em têmpera de alta temperatura, acionamento realizado com motor hidráulico, o carro do cabeçote com basculamento vertical e guiado por roldanas, a base fixada no mastro por cadeirinha com guia. <p>MASTRO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Torre feita com viga "U" de 6" x 350mm x 4,50 metros de comprimento. <p>PINTURA E ACABAMENTO DE QUALIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pintura realizada com tinta especial Duco anti-corrosiva e de alta resistência na cor escolhida pelo contratante, geralmente acompanhando a O acabamento é de qualidade, com adesivos de sinalização, placas de identificação. <p>INFORMAÇÕES TECNICAS E FERRAMENTAL</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 Cabeçote hidráulico com motor TG 475; 01 Torre em viga U com 6" de 4500mm x 350mm; 01 Guincho auxiliar para 3 toneladas hidráulico; 01 Carrinho do cabeçote; 01 Pistão do pulldow de 4" x2000mm; 04 Pistão de patolas de nivelamento; 01 Pistão para quebra de hastes com chave; 01 Pistão para basculamento do cabeçote; | UN | 01 | 350.000,00 |

Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|----|--|-----|----|------------|
| | <p>01 Pistão para basculamento da torre ; 01 Tanque de óleo hidráulico para 200litros; 01 Tanque de óleo diesel para 80 litros; 01 Radiador de óleo hidráulico; 01 Conjunto de comandos de 9 estágios e 3/8"; 01 Conjunto de comandos de 2 estágios 1/2"; 01 Guia de barramento de 6"; 01 Pannel de comando; 01 Conjunto de mangueiras hidráulicas; 01 Conjunto de mangueira de ar de 2"; 2TA/com girador; 01 Lubrificador de linha de 8 litros; 01 Motor diesel MWM novo de 4 cilindros; 01 Bomba de espuma; 01 Bomba de Lama; 01 Gerador 10KVA; 30 Haste de 3.1/2 x 4000mm Rosca 2.3/8 IF Aço 1045; 03 Martelo pneumático de 6 a 8 turbinado; 06 Bit's de 6.1/8; 03 Bit's de 8"; 01 Jogo de ferramentas de manobra.</p> | | | |
| 03 | <p>FORNECIMENTO DE CAMINHÃO, novo, 0 Km, Reduzido, 4x2, cor branca, cabine simples, ar condicionado, direção hidráulica, PBT homologado capacidade de carga 13.000 kg, PBTC 23.000 KG, CMT 23.000 kg ano/modelo correspondente ao ano da entrega, distância entre eixos 4.800 mm, compatível, potência mínima de 186 cv; Chassi (SEM CARROCERIA) para acoplamento da sonda, (Perfuratriz) e outro para acoplamento do Tanque Pipa.</p> | UN. | 01 | 201.550,00 |
| 04 | <p>FORNECIMENTO DE CAMINHÃO, novo, 0 Km, Reduzido, 4x2, cor branca, cabine simples, ar condicionado, direção hidráulica, PBT capacidade de carga 13.000 kg, ano/modelo correspondente ao ano da entrega, distância entre eixos 4.800 mm,, potência mínima de 190 cv; Chassi; (COM CARROCERIA), em chapa de aço, carga seca, reforçada para acoplamento do Compressor e o outro para acoplamento do Guindaste sobre chassi Munk.</p> | UN | 01 | 221.600,00 |
| 05 | <p>Veículo caminhonete ano/modelo não inferior a 2018;"0" (zero) KM; tipo pick-up; motor flex; cilindrada não inferior a 1.3 e nem superior a 1.6; com cabine simples; capacidade para 02 passageiros; 2 portas; fabricação nacional; direção hidráulica ou elétrica; 05 marchas mais ré ou automática; cilindro 4 em linha; freios hidráulicos com comando a pedal e ABS; amortecedores dianteiros hidráulicos, pressurizados a gás, telescopicos de duplo efeito; capacidade de carga não inferior a 700 KG; pneus 175/70 R14; cor predominantemente branca; air-bag; ar condicionado; capota marítima; kit tapetes emborrachados; protetor de Carter; extensor de caçamba com engate rápido; calha de chuva</p> | UN | 01 | 50.350,00 |

5.1 - Os valores constantes da planilha de custos acima foram obtidos através de Pesquisa de Mercado junto a fornecedores do ramo.

06 - DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A fim de definir as estratégias de suprimento foram observados os seguintes pontos: **prazo de entrega e requisição dos itens, local de entrega e condições gerais do fornecimento.**

Comissão Permanente de Licitação

6.1. PRAZO DE ENTREGA E REQUISIÇÃO DOS ITENS

6.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de no Máximo 45 (quarenta e cinco) dias, após a requisição através da emissão e envio por meio de e-mail institucional da Nota de Empenho para o fornecedor.

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais no Setor de Material ALMOXARIFADO da PMS/PE, localizada na Rua Barbosa Lima, nº 63 – Centro – Serrita/PE, no horário de 08h00min às 14h00min

6.3. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.3.1. Todos os equipamentos deverão ser comprovadamente de primeiro uso, não sendo admitida em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado, recondicionado, reciclados ou congêneres.

6.3.2 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações oferecidas pela Empresa licitante, a remessa do produto apresentado será devolvida ao mesmo, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6.3.3 A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.4 O transporte, carga e descarga dos equipamentos serão de exclusiva responsabilidade da contratada e deverão atender a padrões técnicos que assegurem sua integridade física e qualidade originais;

6.3.5 Todos os equipamentos licitados deverão ser fornecidos, montados e equipados, em conformidades com as respectivas especificações técnicas e em condições de operação imediata;

07 - DA METODOLOGIA DE SUPRIMENTO

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) Equipamentos novos com zero hora de funcionamento.
- b) Ano de fabricação do ano em curso.
- c) Os equipamentos deverão ter prazo de garantia de acordo com o previsto em cada item.
- d) Deverá ser entregue junto com os equipamentos manuais de operação e de manutenção básica, catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição e endereço da prestadora de assistência técnica na cidade de Campo Grande.
- e) A **CONTRATADA** deverá enviar técnico especializado, em no máximo 05 (cinco) dias corridos para realizar a entrega técnica do equipamento. Os gastos (passagem, hospedagem, alimentação, entre outros gastos) referentes a esse técnico, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- f) Realizar treinamento, no momento da entrega técnica, para no mínimo 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, emitindo certificado após o curso ou estágio de operação técnica, manutenção e técnica de emprego, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- g) Os equipamentos deverão ter prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem ou de horas, após o recebimento definitivo.

Comissão Permanente de Licitação

08 - DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

8.1 ENTREGA TÉCNICA - a entrega técnica será realizada, dentro do prazo estabelecido para o recebimento definitivo em até 45 (quarenta e cinco) dias, por um mecânico especializado, treinado pelo fabricante, mediante a apresentação de todos os recursos tecnológicos oferecidos pelos equipamentos (perfuratrizes) e pelo uso do guindaste do caminhão munck, e do guincho hidráulico, bem como demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados na manutenção básica e segurança do equipamento:

8.2 A Empresa **CONTRATADA** oferecerá curso de treinamento, de operação e manutenção básica e preventiva aos empregados da **CONTRATANTE**, com duração mínima de 16 horas/aula em local e data a ser indicado pela licitante, com as despesas de local, fornecimento de material didático e equipamentos multimídia, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

09 - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1 A Empresa **CONTRATADA** deverá oferecer garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e emprego em condições normais, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos pelo Contratante, concedido por intermédio de certificado.

9.2 O termo de Garantia deverá ainda, contemplar a possibilidade da extensão de garantia referida no parágrafo anterior, por meio do estabelecimento de contrato de manutenção preventiva e corretiva.

10 - DA ASSISTENCIA TÉCNICA

10.1 A Empresa **CONTRATADA** deverá possuir assistência técnica especializada com estrutura montada na cidade de Recife/PE, pelo mesmo período da Garantia Técnica. A comprovação se dará através de declaração, contendo o nome e demais dados da empresa com estrutura adequada para prestar os serviços de assistência técnica relativos ao período de garantia do objeto licitado.

10.2 O fabricante ou revendedor autorizado, na condição de proponente, deve indicar, no ato da apresentação da proposta, o endereço do prestador de serviço de manutenção e fornecedor de peças e acessórios genuínos e originais, para efeito de assistência técnica, que deverá estar situado na cidade de Recife/PE;

10.3 Em caso da empresa vencedora ou fabricante não possuir assistência técnica na cidade de Recife/PE, a mesma deverá, no prazo máximo 72 (setenta e duas) horas consecutivos, após ser devidamente comunicada, providenciar o deslocamento e hospedagem de equipe técnica de manutenção, sem ônus para a Contratante. Deverá ainda, em cada visita desta natureza, fornecer um relatório dos serviços executados bem como as peças aplicadas para fins de acompanhamento e histórico dos equipamentos.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Comissão Permanente de Licitação

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no mínimo, as indicações referentes a: marca e modelo, ano de fabricação e ano de modelo, fabricante, chassi, nº de série, potência (CV), cor, motor (modelo e marca), combustível, opcionais (se for o caso), procedência e prazo de garantia, além da indicação de veículo novo;

13.2 O objeto deve estar acompanhado do manual de manutenção e operação, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.3 Caso os bens oferecidos tenham sido importados, a Contratada deverá comprovar, no momento da entrega, sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não serem aceitos e incidirem as penalidades legais e contratuais previstas;

Comissão Permanente de Licitação

- 13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no contrato, o objeto com avarias ou defeitos ou que não atenda às especificações exigidas no Edital;
- 13.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 13.10** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto contratual;
- 13.11.** Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender a todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 13.12.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- 13.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de garantia oferecido, observado o parâmetro mínimo estipulado neste Termo de Referência, qualquer produto, peça, parte que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, cabendo-lhe, neste caso, o ônus da prova, que deverá ser feito, se necessário, por perito técnico;
- 13.14** O prazo máximo para que a contratada execute os serviços cobertos pela garantia é de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação formal da Contratante;
- 13.15** Oferecer garantia do objeto deste certame, observado o parâmetro mínimo previsto no Termo de Referência, mesmo que de fabricação de terceiros;
- 13.16** A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos equipamentos, bem como todas as revisões necessárias para a manutenção da mesma;
- 13.17** Caso seja necessária a substituição de peças, partes ou componentes que apresentarem defeitos, esta substituição deverá ser feita por outras originais, dentro das especificações técnicas do fabricante, sem uso anterior, não remanufaturados ou recuperados, e terão o prazo de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, contado da data em que ocorrer a substituição;
- 13.18** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante; se a garantia oferecida pelo fabricante for superior, prevalecerá esta;
- 13.19** A garantia oferecida será sem limite de quilometragem/horas, e abrangerá todas as peças, partes ou componentes;
- 13.20.** Se a Contratada não dispuser de representante técnico autorizado no município de Recife/PE deverá arcar com eventuais despesas de deslocamento de equipe técnica

Comissão Permanente de Licitação

ou transporte do bem para atendimento da garantia, não acarretando ônus para a Contratante, salvo os casos oriundos de uso inadequado devidamente comprovado;

13.21 Oferecer treinamento operacional e teórico para a equipe que irá trabalhar com os equipamentos, nos termos do item 8.2 do Termo de Referência;

14 - DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado mediante entrega efetiva do equipamento, acompanhados da Nota Fiscal/fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da qualidade e aceitação dos materiais.

14.2 O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário em conta corrente da agência do banco indicado pela CONTRATADA na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/fatura pelo Setor Financeiro da PMS/PE.

14.3 Fica desde já reservado a CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificados imperfeições e/ou divergências em relação as especificações contidas no presente instrumento.

14.4 A Regularidade Fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF e CADIN, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

14.5 - Encontrando-se a Contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da CONTRATANTE, um prazo de trinta dias, para data da consulta, poderá ser concedido um prazo de trinta dias, para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o fornecimento com aplicação das sanções cabíveis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.6 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

Comissão Permanente de Licitação

365

TX = percentual da taxa anual = 6%.

15 - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1 Esta aquisição deverá atender as recomendações do Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e, às orientações e normas sobre a Sustentabilidade Ambiental, elencadas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental e aquisição de bens, contratação de serviços ou obras para a Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional e dá outras providências.

15.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata

16 - DA CONTRATAÇÃO E DA VIGENCIA DO CONTRATO

16.1 Será celebrado instrumento específico de contrato entre as partes, nos termos da minuta a ser anexada no instrumento convocatório, fazendo parte integrante daquele, o Edital, a proposta da proponente que for julgada vencedora e a Nota de Empenho.

16.2 O contrato terá a mesma vigência dada pela Empresa CONTRATADA na Garantia e na Assistência Técnica, que será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 comete infração administrativa, nos termos da lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3 Deixar de entregar documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa;

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

17.1.5 Não manter a proposta;

17.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante /adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 Multa de 1 % (hum por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Comissão Permanente de Licitação

17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se procedimento previsto na Lei nº 8.666 /93, subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

17.6 a autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração. Observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

18.4.1 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.2 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

18.4.3 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.5 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

18.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

18.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez.) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.11 Será considerada extinta a garantia:

Comissão Permanente de Licitação

18.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.11.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES

19.1 O Licitante Vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar boa execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

19.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório a SUEST.MS poderá aplicar, garantida defesa prévia e o contraditório do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

19.3 Inexecução parcial: Atraso na entrega do objeto contratado

- a) Advertência por escrito, quando a Licitante deixar de atender parcialmente determinações contidas neste Termo, a critério desta Superintendência Estadual;
- b) Multa moratória no percentual de 2% (dois por cento) para cada dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços e/ou peças ao veículo que sofrer manutenção, em relação ao previsto no item 15.1, letras c) ou letra e); deste Termo de Referência, até o total de 10% (dez por cento).

19.4 Inexecução total:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a Sanção, depois de ressarcido os prejuízos causados e decorridos o prazo de sanção aplicada no item anterior.

19.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

19.6 As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

O atraso injustificado na entrega dos materiais ou serviços previstos neste termo sujeitará o fornecedor à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, que será aplicada na forma seguinte:

Comissão Permanente de Licitação

19.8 A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até o término do prazo para a entrega dos materiais ou serviços;

19.10 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

19.11 O (s) valor (es) da (s) multa (s) deverá (ão) ser recolhido (s) em conta específica, indicada pela SUEST.MS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base na aplicação do índice IPCA pro rata diem.

19.12 não comparecimento do licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias após ter sido notificado, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida com a SUEST.MS, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

19.13 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Superintendente da PMS/PE devidamente justificado.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - Os gastos necessários à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme especificação a seguir:

Órgão 10 – Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 20.05 – Diretoria de Abastecimento
Funcional: 20 605 2001 1851 0000 – Aquisição de Equipamentos / Bens Móveis
Natureza da despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 1.118.500,00



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE LOCAL E DATA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através do presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob n° _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Serrita (PE), referente ao **Pregão Presencial n° 014/2018-SRP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Serrita, Estado de Pernambuco

Ref.: Pregão Presencial nº 014/2018-SRP

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(Assinatura)

(Nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

EDITAL DE Pregão Presencial nº 014/2018-SRP

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE Pregão Presencial nº 014/2018-SRP, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

EDITAL DE Pregão Presencial nº 014/2018-SRP

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE Pregão Presencial nº 014/2018-SRP**, não ter recebido do Município de Serrita ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(___Local___), ___ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

EDITAL DE Pregão Presencial nº 014/2018-SRP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP, que a proponente(razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), __ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 014/2018-SRP.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 014/2018-SRP.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____(_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- . CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.
- . Prospecto do Veículo em língua portuguesa.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.

Comissão Permanente de Licitação

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SERRITA,
PERNAMBUCO, e a empresa

_____/
objetivando a **AQUISIÇÃO DE
PERFURATRIZ COM COMBOIO PARA
PERFURAÇÃO DE POÇOS**, relativo ao
objeto do Pregão Presencial nº
014/2018-SRP.

O **MUNICÍPIO DE SERRITA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Serrita (PE), sito a Rua Barbosa Lima, 63, Centro, CNPJ/MF nº. 11.361.250/0001-73, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2018-SRP, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. O objeto do presente Contrato, é a **AQUISIÇÃO DE PERFURATRIZ COM COMBOIO PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS**, para o Município de Serrita-PE, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Serrita (PE), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item, ____, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 014/2018-SRP, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente ao Item ____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (quinze) dias subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Comissão Permanente de Licitação

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de no _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. O veículo deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Departamento de Compras do Município de Serrita, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

6.1. Se o veículo estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. **§ 1º:** A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1. Entregar o veículo após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Serrita, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitado total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;

8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do MUNICÍPIO DE SERRITA, Rua Barbosa Lima, nº 63, CEP: 56.140-000, Serrita/PE.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a

Comissão Permanente de Licitação

serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato vigorará dentro do exercício corrente, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2018-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Serrita (PE), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

Serrita (PE), ___ de _____ de 2018.

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA